ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 592/2010 **Em, 02 de março de 2010.**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N° 176/1997, DE 10 DE MARÇO DE 1997.

Art. 1° - O Art. 3° da Lei Municipal nº 176/1997, de 10 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3° - São atribuições do Secretário Municipal da Assistência Social:

I - Gerir o Fundo Municipal da Assistência Social e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, podendo assinar cheques e outros meios que se façam necessários à movimentação financeira do fundo, conjuntamente com o Tesoureiro Municipal;

II - A Gestão Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social terá acompanhamento e fiscalização por parte do Conselho Municipal de Assistência Social."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ALUISIO VINAGRE RÉGIS
Prefeito Constitucional